



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS em ÚNICA Discussão
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17100-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EM 10/02/18

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura: <u>Projeto de Lei N. 076, de 2018</u> , protocolado nesta Casa de Leis em 04 de dezembro de 2018, às 10h. e 06min.
Ementa: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.
Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, ressaltando que, mais uma vez, quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

redação do projeto em análise, não houve o cumprimento das regras contidas nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998.

Vale lembrar que, através do ofício datado de 04 de agosto de 2018, já foi solicitado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que cumpra ou determine o cumprimento do mencionado regramento quanto às redações dos projetos de sua autoria, porém até o momento esse pleito ainda não foi atendido.

Isto posto, inobstante as minhas observações quanto ao cumprimento do regramento contido nas disposições da Lei Complementar n. 95/1998, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 076, de 2018, como apresentado pelo Executivo Municipal, devendo ser corrigida a redação do dispositivo.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Relatora

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 076, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, com a sugerida correção da redação do artigo 2º, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

celso r

CELSO ROBERTO PEGORIN

Presidente

Maria Christina
MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Relatora

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Membro